

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº

Ao Projeto de Lei nº 5.498, de 2009.

Modifique-se a redação dada ao art. 47, da lei 9.504/1997, segundo redação dada pelo artigo 3º do Projeto de Lei 5.498, de 2009 :

Art. 3º

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

"Art. 47

$\delta^{\circ} 2^{\circ}$ -

I- dois terços, igualitariamente;

II – um terço, proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrarem.

Sala das Sessões, em de junho de 2009

DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO PMN/AL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar mais igualdade às campanhas eleitorais, possibilitando aos partidos menores um espaço mais igualitário na campanha política.